



Diário Oficial de MACAÉ

MACAÉ, 8 DE AGOSTO DE 2023 • EDIÇÃO 783 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macaerj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0797/2023.

Designa os Agentes Patrimoniais com o fito de efetuar o controle dos Bens Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Agentes Patrimoniais das Secretarias Municipais diversas faltantes;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.254/2009 que instituiu a Função Gratificada de Agente Patrimonial e suas responsabilidades;

CONSIDERANDO que caberá ao Agente Patrimonial ser responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização de uso, controle interno, comunicação de movimentação e de irregularidades relativas aos bens de sua carga patrimonial, bem como deverá ajudar a conscientizar aos demais funcionários da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que ao Agente Patrimonial é atribuído o regular desempenho da responsabilidade patrimonial perante aos Órgãos internos e externos de controle, sob pena de responsabilização;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores relacionados no Anexo I para exercerem a função de Agentes Patrimoniais com o fito de atenderem as Secretarias/Unidades que compõe os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

AGENTES PATRIMONIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS			
ÓRGÃO PRINCIPAL	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	AGENTE PATRIMONIAL	MAT.
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	Elisabeth Souza Kolling Silvestre	045.520
Secretaria Municipal de Ordem Pública	Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil	Gilson Regis Martins De Lima	027.995

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0799/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klajn - Mat. 9.204, Williams Carvalho Barbosa - Mat. 27.500 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar a Sindicância Administrativa n.º 024/2023, originária do Processo Administrativo n.º 14.282/2022, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0800/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klajn - Mat. 9.204, Williams Carvalho Barbosa - Mat. 27.500 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar a Sindicância Administrativa n.º 022/2023, originária do Processo Administrativo n.º 15381/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0798/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o n.º. 21478/2023;

RESOLVE autorizar a cessão do(a) Servidor(a) Municipal ALEXANDRE BERARDI SANTOS, Gerente de Projeto I-A, matrícula 44.056, para o Governo do Estado do Rio de Janeiro / Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com ônus para a Agência Reguladora, com fundamento no inciso I, do art. 85 da Lei Complementar 011/98, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0801/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente nº 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klajn - Mat. 9.204, Williams Carvalho Barbosa - Mat. 27.500 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar a Sindicância Administrativa n.º 025/2023, originária do Processo Administrativo n.º 23786/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0802/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana - Mat. 11.032, Ronaldo Batista da Silva - Mat. 016.138 e Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 067/2023, originário do Processo Administrativo n.º 27027/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0805/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klajn - Mat. 9.204, Williams Carvalho Barbosa - Mat. 27.500 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar Inquérito Administrativo n.º 072/2023, originário do Processo Administrativo n.º 28071/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0803/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana - Mat. 11.032, Ronaldo Batista da Silva - Mat. 016.138 e Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 071/2023, originário do Processo Administrativo n.º 28.068/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0806/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klajn - Mat. 9.204, Williams Carvalho Barbosa - Mat. 27.500 e Antônio Victor Andrade da Luz - Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar Inquérito Administrativo n.º 066/2023, originário do Processo Administrativo n.º 48.079/2022, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 0804/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 011/1998, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003.

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr.ª Lívia Mussi de Oliveira Sant'Ana - Mat. 11.032, Ronaldo Batista da Silva - Mat. 016.138 e Stênio Cardim Barcelos - Mat. 27.732, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 070/2023, originário do Processo Administrativo n.º 28.069/2023, devendo a comissão apurar os fatos narrados e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 348/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.512/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora MARIA ALICE VALDOMIRO DOS SANTOS OZORIO, matrícula 3.962, Professor A, Categoria II, Padrão AD, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, no valor de R\$ 7.144,24 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão AD, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei Complementar nº 5.026/2023.....R\$ 4.762,83

- 50% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 2.381,41

- Total.....R\$ 7.144,24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de agosto de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**



**Observatório
da Cidade de Macaé**

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 349/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.597/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora SUELY VENTURA FILGUEIRAS, matrícula 8.608, Professor A, Categoria II, Padrão N, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 4.873,04 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor A, Categoria II, Padrão N, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 195/2011 (PCCV), Decreto n.º 057/2019 e Lei n.º 5.026/2023.....R\$ 3.609,66

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 1.263,38

- TOTAL.....R\$ 4.873,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 04 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 351/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.022/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 12 de julho de 2023, Aposentadoria por Invalidez a servidora LIVIA GAGO DE CARVALHO FREITAS, Matrícula 23.225, no cargo de Professor A, Categoria II, Padrão K, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 12.318/2023, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento mensal fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 12 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 352/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.627/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora JIRLANE DO AMARAL, matrícula 10.795, Fisioterapeuta, Categoria III, Padrão F, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Fisioterapeuta, Categoria III, Padrão F, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº Lei nº 5.026/2023.....R\$ 4.375,39

- 30% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.305/2022.....R\$ 1.312,61

- Total.....R\$ 5.688,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 350/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.968/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder, a contar de 11 de julho de 2023, Aposentadoria por Invalidez a servidora YOHANA BASTOS DE ALMEIDA SOUZA, Matrícula 43.375, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, Categoria II, Padrão C, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 14.979/2023, com fundamentação no inciso I, § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 e § 1º, artigo 23 (alterado pela Lei Complementar nº 325/2023), combinado com os artigos 64 e 69, da Lei Complementar nº 138/2009, com provento mensal fixado provisoriamente no valor de R\$ 1.400,20 (hum mil, quatrocentos reais e vinte centavos), a ser custeado pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 11 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:

www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé



MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV**

PORTARIA Nº 353/2023

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 310.612/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora MIRIAM CRISTINA RIBEIRO BENJAMIN FRANCO PACHECO, matrícula 8.795, Enfermeiro, Categoria IV, Padrão F, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 6.497,45 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Enfermeiro, Categoria IV, Padrão F, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº Lei nº 5.026/2023.....R\$ 4.812,93

- 35% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11 e Portaria nº 083/2023.....R\$ 1.684,52

- Total.....R\$ 6.497,45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 07 de agosto de 2023.

**JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
FMS - Nº 157/2023 – SRP**

**EXCLUSIVA DE EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Macaé, através do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio ao pregoeiro(a) da SEMUSA 02, torna público, que fará realizar no dia 21 de agosto de 2023, às 10:00h, (horário de Brasília), o PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 157/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macaerj.gov.br e <http://www.comprasnet.gov.br>. Tel. contato (22) 2763-6330 ramal 2072 e 2078.

Objeto: aquisição de materiais hospitalares do tipo KIT HIGIENE BÁSICO BEBÊ MACAENSE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Macaé-RJ, 07 de agosto de 2023.
Gabriele Vidal Souza
Coordenadora de Licitações - SEMUSA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

EXTRATO DE TERMO DE LOCAÇÃO

I - Espécie: 1º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis, nº 003/2022-FMS – Processo Administrativo nº 405611/2022.

II - Objeto: Contrato de locação, predial urbana para fins não residencial, situado à Rua, Ceará, nº 551, Balneário Engenho da Praia, Macaé/RJ, para o funcionamento da ESF- Engenho da Praia.

III – Modalidade de Licitação: Não se aplica.

IV – Crédito: Programa de Trabalho nº 10.301.0012.1.0205000 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – P.E - Código Reduzido 2314

V – Número do Empenho: 001373/2023

VI – Prazo Aditivado: 24 (Vinte quatro) meses.

VII – Data da Assinatura: 02/08/2023

VIII – Valor do Contrato: R\$ 2.547,50 (Dois mil, quinhentos quarenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

IX – Partes: MUNICÍPIO DE MACAÉ/ ROOSEVELT SERRÃO DA SILVA.

Macaé, 02 de agosto de 2023.

**Alexandre Azevedo da Cruz
Secretário Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

-EXTRATO DE PENALIDADE-

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONSIDERANDO a instrução processual nos autos dos Processos Administrativos sob os nº 402.312/2022;

CONSIDERANDO a não entrega do(s) produto(s) contratado(s), em descumprimento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização de fls. 45 do Processo Administrativo nº 402.312/2022;

CONSIDERANDO o subitem 9.1.2 do Contrato Administrativo nº 042/2022 - FMS, bem como do subitem 25.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022 - FMS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 309/2022 de 01/04/2022, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):

1- Aplica-se à empresa MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.231.355/0001-02, ADVERTÊNCIA, na forma do item 25.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022 - FMS.

Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueadas vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Alameda do Açude nº 175 – Novo Cavaleiros, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h ou através do endereço eletrônico: contratos.macaesemusa@gmail.com

A(s) defesa(s) deverá(ão) ser digitadas e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada.

Macaé - RJ, 01 de agosto de 2023.

ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Republicado por erro material

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PORTARIA Nº 11/2023

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre delegação de competência, licitações, contratos, convênios no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 01/2023, no que tange a servidora Tatiana Martins de Paula Mussi Abreu - matrícula 8193, procedendo com a exclusão da mesma como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé a contar de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º PERMANECE, o servidor Magno Lima Oliveira - Matrícula 730.092, para o exercício da função de gestor de contratos da Secretaria Municipal de Cultura de Macaé.

Macaé, 07 de agosto de 2023.

**LEANDRO BARBOSA MUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE MACAÉ-CMPCM PARA O BIÊNIO 2023/2025.**

O Município de Macaé, através da Comissão Eleitoral, torna público, para conhecimento dos interessados, considerando o edital de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé - CMPCM para o biênio 2023/2025, publicado em 20 de julho de 2023, o resultado das apurações, da eleição que ocorreu no dia 04 de agosto de 2023, das 8h às 19h, na Rinha das Artes, localizada na Rua Dr. Julio Olivier, nº 633 – Centro - Macaé, conforme disposto a seguir:

NOME DO CANDIDATO	SEGMENTO CULTURAL	Nº DE VOTOS	ELEITO
Luiza Monteiro de Stavale	Artes plásticas	20 votos válidos	Conselheiro Titular
Andrea Coutinho e Silva Teixeira	Artesanato	17 votos válidos	Conselheiro Titular
Rosângela José Moreira Ballares	Artesanato	4 votos válidos 1 voto anulado	Conselheiro Suplente
Marcelo Atahualpa Moreira Lopes	Audiodisual	4 votos	Conselheiro Titular
André Luiz Silva Marinho	Cultura Popular	1 voto anulado	Não
Fernando Soares Ramos	Cultura Urbana	5 votos válidos	Conselheiro Titular
Pavel Zanescio Ferreira	Literatura	4 votos válidos	Conselheiro Titular
Hélio da Silva Júnior	Música	13 votos válidos	Conselheiro Titular
Leonardo Schwab Pires	Música	1 voto válido	Conselheiro Suplente
Fabio Marinho Oliveira	Patrimônio	8 votos válidos	Conselheiro Suplente
Ruben Gonçalves Almeida Pereira	Patrimônio	25 votos válidos	Conselheiro Titular
Barbara Suely da Silva Ribeiro	Produção Cultural	Sem votos	Não
Gilberto Alves	Produção Cultural	1 voto válido	Conselheiro Suplente
Luiz Claudio Lelis	Teatro	2 votos válidos 2 votos anulados	Conselheiro Titular

Prazo para recursos entre 09 e 10 de agosto.

Macaé, 08 de agosto de 2023.

**LEANDRO BARBOSA MUSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
– SEMAS**

CASSAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS – Macaé/RJ), por meio do processo nº 71339/2019, torna público que cassou a Licença Municipal de Instalação nº 996/2021, da empresa JR Abreu Empreendimentos Imobiliários e Participações Eireli, para a atividade de Implantação de Loteamento Industrial, no seguinte endereço: Avenida Lacerda Agostinho, nº 2.295 – Virgem Santa – Macaé/RJ.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, realizado através do Processo Administrativo nº 20696/2022, declarando os vencedores e adjudicando o objeto, conforme quadro abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA, FORNO MICRO-ONDAS, FOGÃO ELÉTRICO, FORNO ELÉTRICO, FRIGOBAR e CAFETEIRA ELÉTRICA), com Garantia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos – SEMARH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em consonância ao disposto no Edital.

ITEMS	CÓD. CATMAT/ CATSERV	MATERIAL	EMPRESA	CNPJ	UNID.	QUAN.	VALOR ESTIMADO		
							Valor Unitário	Valor Estimado	
1	367046	REFRIGERADOR DOMÉSTICO. Capacidade: 340L Voltagem: 110/127V Característica Adicional: Frost Free e com congelador Cor: Branca Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	09.432.564/564/0001-78	UNID.	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	
2	233602	FORNO MICRO-ONDAS. Capacidade: 30L Potência: 950WATT Voltagem: 127V Característica Adicional: Com prato giratório Cor: Branca Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	09.432.564/564/0001-78	UNID.	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00	
3	367049	FOGÃO ELÉTRICO. Material: Vitrocerâmico Potência: 1.200 a 1.700W Voltagem: 220V Componentes: 2 acendedores Uso: Doméstico Característica Adicional: Lâmpada indicadora de liga e Desliga Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	09.432.564/564/0001-78	UNID.	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00	
4	367591	FORNO ELÉTRICO. Voltagem: 110/120V Capacidade: 42L Potência: 2.000W Características Adicionais: 2 resistências, grade desmontável, bandeja e lâmpada Material Interno: Aço Inoxidável Material externo: Aço Inoxidável Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	09.432.564/564/0001-78	UNID.	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	
5	222839	FRIGOBAR. Capacidade: 80L Altura: 63cm, largura: 47,60cm, profundidade: 53cm Tensão Alimentação: 110V Cor: Branca Característica Adicional: Prateleiras Removíveis Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA	07.766.048/0002-35	UNID.	6	R\$ 1.082,66	R\$ 6.489,96	
6	463063	CAFETEIRA ELÉTRICA. Material: Aço inoxidável Capacidade: 1,5L Voltagem: 110V Potência: 700W Certificação do Selo "PROCEL" com classificação energética A, B ou C	COSTAMAR SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	09.432.564/564/0001-78	UNID.	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00	
VALOR TOTAL								R\$ 12.384,96	

Macaé, 04 de Agosto de 2023.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde, é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população; considerando que compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde a cargo do Poder Público Municipal; considerando que é atribuição da Secretaria Municipal de Saúde desenvolver atividades assistenciais de proteção e recuperação da saúde; considerando que a educação, a saúde, o trabalho, constituem direitos sociais na forma da Magna Carta; e, considerando a transitoriedade das demandas municipais; O MUNICÍPIO DE MACAÉ, através da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 2.951/2007, a fim de contratar pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

1. Do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado:

1.1	Impugnação do Edital	09/08/2023
1.2	Resultado da Análise de Impugnação	10/08/2023
1.3	Preenchimento de Formulário de Pré-inscrição e Currículo On-Line	11/08 a 16/08/2023
1.4	Validação da Inscrição Presencial	15/08 a 17/08/2023
1.5	Publicação da Relação dos Inscritos	22/08/2023
1.6	Divulgação dos Locais de Prova	24/08/2023
1.7	Realização da Prova Objetiva	27/08/2023
1.8	Divulgação dos Gabaritos	27/08/2023
1.9	Recurso dos Gabaritos	28/08/2023
1.10	Resultado dos Recursos dos Gabaritos	31/08/2023
1.11	Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva	01/09/2023
1.12	Recurso do Resultado Provisório da Prova Objetiva	04/09/2023
1.13	Análise do Currículo On-Line	05/09 a 08/09/2023
1.14	Publicação do Resultado Provisório da Análise do Currículo On-Line	14/09/2023
1.15	Recurso do Resultado Provisório da Análise do Currículo On-Line	15/09/2023
1.16	Publicação do Resultado Final	21/09/2023
1.17	Entrevista Presencial	25/09/2023
1.18	Previsão para Início do Contrato	28/09/2023

1

2. Das Disposições Preliminares:

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e comunicados oficiais, com o objetivo de selecionar Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Dispensador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista Pediatra II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional para atuar na Administração Pública Municipal em atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprimindo demandas evidenciadas pela Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Média Complexidade, Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, cujo regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal n.º 2951/2007;
- 2.2. O referido contrato poderá ser rescindido nos termos da Legislação Municipal, quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, pois variam no tempo e no espaço;
- 2.3. O candidato poderá somente se inscrever em 01 (uma) função, e será validada a última inscrição e desconsiderada as demais na hipótese de multiplicidade;
- 2.4. A inscrição implica o conhecimento e aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidos neste Edital, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;
- 2.5. O candidato deverá acompanhar todas as informações e publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaé.rj.gov.br) e no Diário Oficial de Macaé, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;
- 2.6. O prazo contratual terá sua validade definida de acordo com as necessidades temporárias de excepcional interesse público, obedecidas às regras dispostas na Legislação Municipal;
- 2.7. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado serão avaliados da seguinte forma:
 - 2.7.1. Prova Objetiva – caráter eliminatório e classificatório, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total;
 - 2.7.2. Análise Curricular – caráter classificatório;
 - 2.8. O início do contrato está previsto para o dia 28 de setembro de 2023;
 - 2.9. Os candidatos aprovados e admitidos de acordo com o quadro disposto no item 03 exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade.

3. Das Funções:

FUNÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA	REQUISITO	SALÁRIO BASE
	AP	PD	AFRO			
ASSISTENTE SOCIAL	12	1	3	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nível Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	0	1	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Ensino Fundamental Completo acrescido de curso de Auxiliar de Consultório Dentário com carga horária mínima de 300 horas e registro no CRO	R\$ 1.399,20
CIRURGIÃO DENTISTA	2	0	1	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Odontologia e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 6.007,71

2



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaé.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaé





DISPENSADOR	10	1	3	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.399,20
ENFERMEIRO 24/72	7	1	2	Escala de Horário de 24 x 72 horas semanais (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
ENFERMEIRO 24/72 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE	2	0	0	Escala de Horário de 24 x 72 horas semanais (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
ENFERMEIRO	7	1	2	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FARMACÊUTICO	2	0	1	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FISIOTERAPEUTA 24/72	3	0	1	Escala de Horário de 24 x 72 horas semanais (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FISIOTERAPEUTA (20H)	1	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.504,24
FISIOTERAPEUTA (40H)	13	1	4	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FISIOTERAPEUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE (40H)	1	0	0	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FONOAUDIÓLOGO (20H)	4	0	1	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.504,24
FONOAUDIÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE (40H)	1	0	0	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
FONOAUDIÓLOGO (40H)	7	1	2	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE (40H)	1	0	0	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 10.017,14
MÉDICO CLÍNICO GERAL	8	1	2	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 4.674,60
MÉDICO DERMATOLOGISTA	2	0	0	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Dermatologia e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 4.674,60
MÉDICO PEDIATRA	3	0	1	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Pediatria e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 4.674,60

3



DISPENSADOR	10	1	3	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Pediatra e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 7.400,00
MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA II	7	0	2	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Graduação em Medicina com Especialização/Residência em Pediatra e Registro no respectivo Órgão da Classe	R\$ 7.400,00
NUTRICIONISTA	13	1	3	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE (40H)	1	0	0	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
PSICÓLOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSIBILIDADE (40H)	1	0	0	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 6.007,71
PSICÓLOGO	17	2	5	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 3.504,24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24/72	4	0	1	Escala de Horário de 24 x 72 horas semanais (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 1.948,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	0	2	40 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	R\$ 1.948,16
TERAPEUTA OCUPACIONAL	9	1	3	20 horas por semana (c/controle de biometria, conforme Lei n.º 4.092/2015)	Curso de Nivel Superior em Terapia Ocupacional, acrescido de habilitação legal para o exercício da profissão	R\$ 3.504,24

4. Dos Candidatos com Deficiência e dos Candidatos Afrodescendentes:

- 4.1 A os candidatos com deficiência serão destinados 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 4.2 Para efeitos deste Edital serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que apresentarem:
 - a) Redução de função física;
 - b) Ausência ou amputação de membro;
 - c) Deficiência auditiva;
 - d) Deficiência visual;
 - e) Deficiência renal crônica e/ou transplantado;
 - f) Deficiência mental/intelectual;
- 4.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá se declarar portador de deficiência no Formulário de Pré-Inscrição indicando se necessita de apoio ou outra condição especial para realização da prova;
- 4.4 No ato da contratação o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, que serão submetidos à apreciação do Órgão Municipal competente;
- 4.5 Caso não seja comprovada a deficiência o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 4.6 A deficiência não poderá constituir impeditivo para o regular exercício da função;
- 4.7 Aos candidatos afrodescendentes ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 4.8 Poderão concorrer as vagas os afrodescendentes que se autodeclarem pretos ou pardos, conforme nomenclatura e metodologia utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 4.9 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas de reserva.

4



5. **Da Inscrição (Preenchimento de Formulário de Pré-Inscrição e Currículo On-Line):**
 - 5.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita e realizada no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br), entre os dias 11/08 a 16/08/2023, a partir das 09h do dia 11/08/2023, até 18h do dia 16/08/2023 (horário de Brasília-DF);
 - 5.2 Para confirmar sua inscrição o candidato deverá se apresentar no período de 15/08/2023 a 17/08/2023, das 09h às 16h, na Cidade Universitária situada à Avenida Aloísio da Silva Gomes, n.º 50, Granja dos Cavaleiros, Macaé-RJ, e ENTREGAR, OBRIGATORIAMENTE, CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E COMPROVANTE DE FORMULÁRIO DE PRÉ-INScrição IMPRESSO;
 - 5.3 O atendimento na Cidade Universitária será encerrado, pontualmente, às 16h, momento em que serão distribuídas senhas de atendimento se necessário;
 - 5.4 Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar a documentação exigida neste Edital;
 - 5.5 Preenchendo os requisitos estabelecidos em lei, poderá se inscrever o candidato que:
 - a) For brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei (artigo 12 c/c artigo 37, inciso I, da Constituição Federal);
 - b) E, possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 5.6 No ato da Análise do Currículo On-Line, o candidato deverá fornecer tão somente através do Portal da Prefeitura (<https://macaerj.gov.br>), cópias de documentos sem rasuras que comprovem a veracidade de todas as informações prestadas no preenchimento do currículo on-line, ATENTANDO-SE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE;
 - 5.7 Ao concluir a inscrição o candidato não poderá alterar as informações prestadas no currículo;
 - 5.8 A validação da inscrição poderá ser realizada através de procuração particular com firma reconhecida por semelhança, observadas as formalidades do artigo 654, do Código Civil, acompanhada obrigatoriamente de cópias dos documentos de identificação do candidato e do procurador;
 - 5.9 A procuração com firma reconhecida do outorgante e as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da validação presencial da inscrição;
 - 5.10 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante, inclusive no preenchimento do Formulário de Pré-Inscrição e Currículo;
 - 5.11 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato/procurador após o processo de validação;
 - 5.12 O candidato que apresentar na validação (subitem 1.4) declarações falsas ou inexatas de dados no preenchimento da pré-inscrição terá sua inscrição anulada;
 - 5.13 A Relação dos Inscritos (confirmação da inscrição) e Divulgação dos Locais de Prova (sala de prova) serão publicadas no site da Prefeitura de Macaé (www.macaerj.gov.br) nas datas estipuladas no Cronograma (item 1), a partir das 15h.
 - 5.14 Na forma da Constituição Federal, os servidores públicos e empregados públicos poderão participar do Processo Seletivo Simplificado.
6. **Da Prova Objetiva:**
 - 6.1 A aplicação da Prova Objetiva para as funções de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Dispensador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista Pediatra II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional será no dia 27/08/2023, das 9h às 12h, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Macaé (www.macaerj.gov.br);
 - 6.2 O candidato a seguir apresenta as disciplinas e os respectivos números de questões e pesos para as funções de Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Dispensador, Enfermeiro, Farmacêutico,

5



Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista Pediatra II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional:

Disciplinas	Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	3	80
Matemática	10	2,5	
Conhecimentos sobre Macaé	5	2	

- 6.3 A soma da pontuação máxima da Prova Objetiva corresponderá o total de 80 (oitenta) pontos;
- 6.4 O tempo estipulado para a realização da prova será de 03 (três) horas;
- 6.5 Para cada questão da prova haverá 05 (cinco) opções de resposta identificadas por (A), (B), (C), (D) e (E), com apenas 01 (uma) opção correta, e VERSARÁ SOBRE ASSUNTOS DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONSTANTE NO ANEXO I;
- 6.6 O candidato deverá comparecer no local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação original;
- 6.7 Serão considerados documentos de identificação do candidato: RG, carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira expedida pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; Carteira Funcional expedida por Órgão Público que, por lei federal, valha como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);
- 6.8 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou quaisquer outros documentos ilegíveis, danificados ou que não apresentem foto do candidato;
- 6.9 O candidato que não apresentar o documento de identificação original ficará impedido de realizar a prova e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.10 Não será permitido o ingresso do candidato no bloco de realização da prova após o horário fixado para seu início;
- 6.11 Ao candidato somente será permitida a saída da sala de prova após 01 (uma) hora de seu início e desde que autorizada pelo fiscal;
- 6.12 A inobservância do subitem anterior ocasionará a não correção da prova e a consequente eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado;
- 6.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova levando o Caderno de Questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos que antecederem o horário do seu término;
- 6.14 Não será permitido consultar qualquer tipo de material para a realização desta prova;
- 6.15 Durante a permanência na sala de aplicação da prova não será permitido ao candidato utilizar smartwatch, calculadora, agenda telefônica, telefone celular, BIP, ponto eletrônico, rádio, MP3, MP4, walk-man, gravador, transmissor ou receptor de voz ou sinal e qualquer outro utensílio eletrônico. Por essa razão, antes do início da prova, esses equipamentos deverão ser desligados, recomendando-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados para o local de prova;
- 6.16 Não será permitido ao candidato consultar livros, impressos ou anotações de qualquer natureza;
- 6.17 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que for surpreendido utilizando quaisquer dos aparelhos e/ou materiais citados nos subitens anteriores durante a realização da prova;

6



6.18 Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

7. Da Análise do Currículo:

- 7.1 A Análise do Currículo *On-Line* será realizada pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, cuja atribuição será examinar a cópia da documentação anexada, remotamente, pelo candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total na Prova Objetiva (subitem 5.6);
- 7.2 O candidato, entre os dias 05/09 a 08/09/2023, a partir das 07h do dia 05/09/2023, até 23h59min do dia 08/09/2023 (horário de Brasília-DF), através do Portal da Prefeitura (<https://macae.rj.gov.br>), **DEVERÁ FORNECER CÓPIAS DE DOCUMENTOS NÃO RASURADOS QUE ATESTAM TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO ON-LINE**, atentando-se ao Termo de Responsabilidade;
- 7.3 Quanto aos diplomas ou certificados emitidos em língua estrangeira, serão válidos se acompanhados pela tradução realizada por tradutor juramentado e validada por instituição devidamente credenciada, conforme Legislação Brasileira;
- 7.4 O documento pertinente ao tempo de experiência profissional deverá constar, explicitamente, o período de início e fim, sem rasuras;
- 7.5 A pontuação não acumulável correspondente à experiência profissional compatível com as atribuições inerentes à função temporária, será conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PONTUAÇÃO
Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Dispensador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista Pediatra II, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional	Acima de 01 ano	2
	Acima de 02 anos	4
	Acima de 03 anos	6
	Acima de 04 anos	8
	Acima de 05 anos	10
Pontuação Não Acumulável		Total: 10 Pontos*

7.6 A pontuação acumulável correspondente aos títulos e cursos profissionalizantes compatíveis com as atribuições inerentes à função temporária, será conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	TÍTULOS/CURSOS	PONTUAÇÃO
Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista Pediatra II, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Pós-Graduação	1
	Mestrado	3
	Doutorado	6
	Graduação	1
Técnico de Enfermagem	Graduação	1
	Pós-Graduação	3

7



Auxiliar de Saúde Bucal e Dispensador	Mestrado	6
	Qualificação Profissional	1
	Graduação	3
	Pós-Graduação	6
	Pontuação Acumulável	

- 7.7 A soma das pontuações máximas que representam a experiência profissional, os títulos e cursos profissionalizantes, corresponderá o total de 20 (vinte) pontos;
 - 7.8 O candidato não poderá apresentar títulos/cursos semelhantes, pois será avaliado somente 01 (um) item por quesito de pontuação;
 - 7.9 A titulação que constituir requisito para admissão na função temporária, não será considerada na pontuação da Análise do Currículo;
 - 7.10 O resultado provisório da Análise do Currículo, que constituirá a soma das pontuações descritas no subitem 7.8, será contabilizado pela Secretaria Municipal Adjunta de Ciências e Tecnologia, juntamente com a Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, e publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br).
- 8. Dos Critérios de Desempate:**
- 8.1 Serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - a) O candidato que possuir idade mais elevada, conforme disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
 - b) O candidato que obter maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
 - c) O candidato que obter maior pontuação na disciplina de Matemática;
 - d) O candidato que obter maior tempo de experiência profissional comprovada na área de atuação.

9. Do Gabarito:

9.1 O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), no dia 27/08/2023, a partir das 14h.

10. Dos Resultados:

- 10.1 O Resultado das análises de eventuais impugnações será divulgado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 10.2 O Resultado Provisório será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1);
- 10.3 O Resultado Final será publicado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), na data estipulada no Cronograma (item 1).

11. Dos Recursos:

- 11.1 O candidato poderá apresentar Recurso dos Gabaritos e Recurso dos Resultados Provisórios no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Macaé (Paço Municipal), situado à Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 534, térreo, no horário de funcionamento do referido setor, tão somente, nas datas estipuladas no Cronograma (item 1);
- 11.2 Os recursos protocolados dos gabaritos e dos resultados provisórios serão encaminhados à Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior para as providências cabíveis;

8



- 11.3 Os recursos protocolados da análise do currículo serão encaminhados à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos para as providências cabíveis;
- 11.4 O resultado da análise dos recursos somente será divulgado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br);
- 11.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos por via digital, correio ou fax.

12. Da Entrevista Presencial e Admissão:

- 12.1 A Entrevista Presencial será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade para saber efetivamente a disponibilidade de horário do candidato frente às demandas existentes;
- 12.2 No que tange à admissão, o candidato será convocado mediante Portaria de contratação a ser publicada no Diário Oficial de Macaé, devendo comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, situada à Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 466, 1º andar, na data estipulada para o seu comparecimento;
- 12.3 Em caso de contratação serão exigidos, também:
 - a) Documento de identificação com foto (original e cópia);
 - b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (cópia);
 - c) CPF (cópia);
 - d) Comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos neste Edital (original e cópia: Declaração Histórica, ou, Certidão de Conclusão ou Diploma);
 - e) Certificado de reservista das forças armadas (cópia);
 - f) Certidão de nascimento ou casamento (cópia);
 - g) Certidões Negativas Criminais (originais);
 - h) Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 (seis) meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador, com declaração do mesmo e firma reconhecida por semelhança em Cartório;
 - i) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público, do Órgão Público Oficial, indicando a respectiva função, carga horária e dias trabalhados;
 - j) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda ou Declaração de Isento (cópia);
 - k) PIS/PASEP/NIT (cópia);
 - l) Número da agência e conta-corrente ITAU S/A (caso já possua);
 - m) Certidões de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
- 12.4 Por ocasião da contratação as cópias dos documentos listados deverão ser apresentadas de forma que não haja mais de um documento na mesma folha;
- 12.5 Caso o candidato possua outro vínculo público deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar;
- 12.6 A contratação somente se efetivará se o candidato apresentar disponibilidade para o cumprimento da carga horária, sendo observadas para todos os casos às disposições contidas na Constituição Federal;
- 12.7 É vedada a contratação de servidor público com Função Gratificada, Cargo Comissionado ou que possua cargo ou função em regime de dedicação exclusiva;
- 12.8 Pela execução efetiva das atividades laborais os profissionais contratados, temporariamente, receberão o valor correspondente à função para a qual se inscreveram, conforme indicado no Item 3.

13. Das Disposições Gerais:

13.1 A soma das pontuações máximas da Prova Objetiva e da Análise do Currículo corresponderá o total de 100 (cem) pontos;

9



- 13.2 A contratação temporária de que trata este Edital também observará o disposto no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 13.3 O contratado que incidir em insuficiência no desempenho das atividades laborais, conduta disciplinar, indisponibilidade para cumprimento da carga horária ou impossibilidade de exercício das atividades laborais nos locais determinados pela Administração Pública terá seu contrato rescindido;
- 13.4 No que tange ao registro de frequência, os profissionais contratados submeter-se-ão às regras contidas na Lei Municipal n.º 4.092/2015, responsável pela implementação do sistema de ponto biométrico na Administração Pública Municipal, não podendo alegar desconhecimento dela;
- 13.5 Conforme esclarecido no subitem 2.2, todos os contratos poderão ser rescindidos a qualquer momento quando não mais persistirem as necessidades motivadoras para manutenção contratual, tendo em vista tais necessidades variam no tempo e no espaço;
- 13.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente;
- 13.7 O Processo Seletivo Simplificado possui caráter emergencial e terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do Resultado Final (homologação), podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Macaé;
- 13.8 Em hipótese alguma serão aceitos inscrições e recursos que estejam diversos da forma estipulada neste Edital;
- 13.9 Embora já abordado, o candidato deverá observar o disposto nos artigos 7º e 9º, da Lei Municipal n.º 2.951/2007, *in verbis*:

Art. 7º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera governamental, ressalvados os casos de acumulação lícita, previstos no artigo 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;*
- II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.*

13.10 A data para protocolar petição visando eventual impugnação de qualquer dos termos existentes neste Edital será o dia 09/08/2023, das 9h às 16h, devendo ser realizada presencialmente junto ao setor de Protocolo Geral, localizado na Avenida Presidente Feliciano Sodré, n.º 534, Centro, Macaé/RJ – Paço Municipal;

- 13.11 A descrição sintética das funções temporárias consta no Anexo III deste Edital;
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto n.º 098/2017, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, observando os Princípios e Normas que regem a Administração Pública.

Macaé, 07 de Agosto de 2023.

Aristófanes Quirino dos Santos
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos
(Presidente da Comissão de Implementação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado)

10



ANEXO I
Conteúdo Programático

Table with 2 columns: Funções and Conteúdo Geral. Rows include Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonaudiólogo, Médico Clínico, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Socorrista, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional; and Técnico de Enfermagem.



Table with 2 columns: Funções and Conteúdo Geral. Rows include Auxiliar de Saúde Bucal e Dispensador.



ANEXO II
Currículo (MODELO)

Form for candidate information: NOME DO CANDIDATO, ENDEREÇO DO CANDIDATO, RESUMO PROFISSIONAL, HISTÓRICO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO ACADÊMICA, and COMPETÊNCIAS.



ANEXO III
Atribuições das Funções Temporárias

- List of 16 temporary job functions and their descriptions, including: 1. ASSISTENTE SOCIAL, 2. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 3. CIRURGIÃO DENTISTA, 4. DISPENSADOR, 5. ENFERMEIRO, 6. FARMACÊUTICO, 7. FISIOTERAPEUTA, 8. FONOAUDIÓLOGO, 9. MÉDICO CLÍNICO GERAL, 10. MÉDICO DERMATOLOGISTA, 11. MÉDICO PEDIATRA, 12. MÉDICO SOCORRISTA PEDIATRA II, 13. NUTRICIONISTA, 14. PSICÓLOGO, 15. TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 16. TERAPEUTA OCUPACIONAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 1ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 07/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 145/2023DP(04/07/2023) 148/2023DP(06/07/2023) 153/2023DP(11/07/2023) 154/2023DP(13/07/2023) 157/2023DP(18/07/2023) 160/2023DP(20/07/2023) 163/2023DP(25/07/2023) 166/2023DP(27/07/2023)

Processos Deferidos

000998/2023	001062/2023	001065/2023	001109/2023	001135/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Processos Indeferidos

000999/2023	001000/2023	001009/2023	001010/2023	001011/2023	001052/2023	001053/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

001064/2023	001074/2023	001076/2023	001103/2023	001104/2023	001110/2023	001134/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 2ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 07/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 146/2023DP(04/07/2023) 149/2023DP(06/07/2023) 152/2023DP(11/07/2023) 155/2023DP(13/07/2023) 158/2023DP(18/07/2023) 161/2023DP(20/07/2023) 164/2023DP(25/07/2023) 167/2023DP(27/07/2023)

Processos Deferidos

001066/2023	001143/2023
-------------	-------------

Processos Indeferidos

001001/2023	001002/2023	001003/2023	001014/2023	001015/2023	001026/2023	001061/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

001063/2023	001071/2023	001077/2023	001078/2023	001105/2023	001106/2023	001111/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

00112/2023	001142/2023
------------	-------------

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

Relatório: Ata de Publicação DP- 3ª JUNTA

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 07/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE Def. Prévia DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO APRESENTADAS NAS ATAS 147/2023DP(04/07/2023) 150/2023DP(06/07/2023) 153/2023DP(11/07/2023) 156/2023DP(13/07/2023) 159/2023DP(18/07/2023) 162/2023DP(20/07/2023) 165/2023DP(25/07/2023) 168/2023DP(27/07/2023)

Processos Deferidos

001008/2023	001027/2023	001054/2023	001055/2023	001091/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Processos Indeferidos

001004/2023	001006/2023	001031/2023	001041/2023	001072/2023	001073/2023	001079/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

001107/2023	001108/2023	001113/2023	001131/2023	001148/2023	001149/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Secretaria de Mobilidade Urbana

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE 07/2023, REALIZADOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS DE 1ª Instância DA JARI ATRAVÉS DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE APRESENTADAS NAS ATAS 97/2023PI(04/07/2023) 98/2023PI(06/07/2023) 99/2023PI(11/07/2023) 100/2023PI(13/07/2023) 101/2023PI(18/07/2023) 102/2023PI(20/07/2023) 103/2023PI(25/07/2023) 104/2023PI(27/07/2023) 105/2023PI(04/07/2023) 106/2023PI(06/07/2023) 107/2023PI(11/07/2023) 108/2023PI(13/07/2023) 109/2023PI(18/07/2023) 110/2023PI(20/07/2023) 111/2023PI(25/07/2023) 112/2023PI(27/07/2023)

Processos Deferidos

000796/2023	000838/2023
-------------	-------------

Processos Indeferidos

000058/2023	000649/2023	000728/2023	000742/2023	000755/2023	000756/2023	000757/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

002039/2021	001112/2022	001116/2022	000769/2023	002321/2022	000774/2023	000775/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

000776/2023	000781/2023	000403/2023	002450/2022	002463/2022	000255/2023	000826/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

000829/2023	002448/2022	000830/2023	000837/2023	000844/2023	000856/2023	000869/2023
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

000570/2023	000874/2023
-------------	-------------

Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 016/2023 - SEMED							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA							
CNPJ Nº 24.827.291/0001-54							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.320/2023							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022							
OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura							
INÍCIO: 04/08/2023							
TERMINO: 04/08/2024							
ITENS REGISTRADOS E VALOR:							
Item	CATMAT	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
19	474046	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 30 M. COR: TRANSPARENTE, LARGURA: 19 MM	ROLO	4.254	R\$ 2,80	R\$ 11.911,20	AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 11.911,20	

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 017/2023 - SEMED							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: JTH COMERCIO LTDA							
CNPJ Nº 30.680.100/0001-77							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.320/2023							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022							
OBJETO AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA							
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura							
INÍCIO: 04/08/2023							
TERMINO: 04/08/2024							
ITENS REGISTRADOS E VALOR:							
Item	CATMAT	Descrição de Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
44		PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMA-TURA: 75 G/M² TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM COR: AMARELO TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO / OFÍCIO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20.520	R\$ 5,29	R\$ 108.550,80	JTH COMERCIO LTDA
45		PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMA-TURA: 75 G/M² TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM COR: ROSA TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO / OFÍCIO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20.520	R\$ 5,22	R\$ 107.114,40	
46		PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMA-TURA: 75 G/M² TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM COR: VERDE TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO / OFÍCIO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20.520	R\$ 5,29	R\$ 108.550,80	
47		PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO GRAMA-TURA: 75 G/M² TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM COR: AZUL TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO / OFÍCIO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	20.520	R\$ 5,22	R\$ 107.114,40	
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 431.330,40	

LEANDRA LOPES VIEIRA
Secretaria Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 70/2023

O Município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
FPM	73011-4 BANCO DO BRASIL	28/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.791.179,70
IFR	73019-X BANCO DO BRASIL	28/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.055,17
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	28/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 699.870,15
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	28/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 10.976,59
RECURSOS HÍDRICOS	73050-5 BANCO DO BRASIL	31/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 3.753,41
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	31/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 25.523,97
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	31/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.217.094,23
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	31/07/2023	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 33.626,89

Macaé, 03 de agosto de 2023.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 040/2023 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: A ILUMINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA							
CNPJ Nº 24.870.133/0001-87							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9457/2023							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – SEMINF							
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INTERIOR							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 07/08/2023							
TÉRMINO: 07/08/2024							
VALOR ESTIMATIVO: R\$4.588,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)							
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COTA RESERVA)							
<i>Art. 48, III da Lei Complementar nº123/2006</i>							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
10	397957	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: AGUA, RESINA ACRÍLICA E PIGMENTOS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO. COR: BRANCA. TIPO ACABAMENTO: FOSCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO 500M2 LATA 18L. PROTEÇÃO ANTIFUNGO – ACABAMENTO FOSCO, BAIXO ODOOR, APLICAÇÃO A PINCEL, ROLO OU PISTOLA, COM COMPOSIÇÃO DE RESINA A BASE DE COPOLÍMERO ACRÍLICO A BASE D'ÁGUA, COM GRANDE PODER DE COBERTURA E ALTA DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª linha	LATA	37	R\$124,00	R\$4.588,00	A ILUMINADA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.588,00							

RODRIGO FRANCO CURVELO
Secretaria Municipal Adjunta de Interior

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis: federal 8080/90, federal 8142/90, Resolução CNS nº 453/2012, LC 141/2012, Decreto nº 7508/2011, Lei Municipal nº 3233/2009, Regimento Interno do CMS e demais leis que regem a saúde, convoca os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para participarem da Reunião EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se em 10/08/2023, às 8:30, sendo a última chamada às 9:00, de forma PRESENCIAL no Auditório do CMS, localizado na Rua Ten. Rui Lopes Ribeiro nº 78, Centro - Macaé-RJ.

Pauta do dia:

- 1 – Leitura e aprovação da ATA anterior.
- 2- Indicação de 02 (dois) Conselheiros para operar o Sistema SMAIB (Sistema de Monitoramento e Avaliação de Indicadores Bipartite).
- 3- Apresentação de relatório das Comissões.
- 4- Assuntos gerais.

PEDRO PAULO PIRES CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal
Conselho Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA Nº 111/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.903/2022, resolve:

Dispensar:

Data	Matrícula	Nome	Função Gratificada (FG)
31/07/2023	4489-0	DÉBORA PEREIRA CARNEIRO	FG II

Nomear:

Data	Matrícula	Nome	Função Gratificada (FG)
01/08/2023	4438-5	ELIETE LAGE DE AMORIM	FG II

Câmara Municipal de Macaé, 02 de agosto de 2023.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL MACAÉ							
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							
Nº 046/2023 – SEMINF							
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ/RJ							
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ Nº 38.068.097/0001-47							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9457/2023							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – SEMINF							
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE INTERIOR							
PRAZO: 12 (doze) meses							
INÍCIO: 07/08/2023							
TÉRMINO: 07/08/2024							
VALOR ESTIMATIVO: R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)							
(AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL)							
Item	CATMAT	Descrição dos Serviços Estrutura	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
07	465868	BROXA PARA PINTURA MATERIAL BASE: PLÁSTICO CABO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NYLON FORMATO: REDONDO APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO BITOLA: 75 MM COMPRIMENTO: 25 CM	UND	38	R\$7,00	R\$266,00	HENRYTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 266,00							

RODRIGO FRANCO CURVELO
Secretaria Municipal Adjunta de Interior

Diário Oficial Eletrônico

A população pode acessar portarias, decretos, leis e demais ações administrativas com transparência e diminuição de gastos com publicações de atos oficiais.



MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com

